

LEI Nº 2.171 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

O POVO DO MUNICIPIO DE HELIODORA-MG., POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora-MG
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Ações de Vigilância em Saúde
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
OP. Especial:	0.025	Consórcio Intermunicipal CISMAS
Nat. da Despesa:		Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 506,40
33.50.43		
Fonte		1.600.000

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão anulados os recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora-MG
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
Função:	10	Saúde
Sub-função:	305	Ações de Vigilância em Saúde
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.111	Manutenção das Atividades Vigilância Sanitária
Nat. da Despesa:		Prestação de Serviços Pessoa Jurídica R\$ 506,40
33.90.48		
Fonte		1.600.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

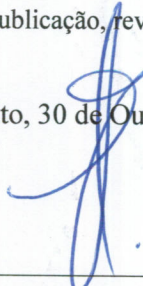
Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

Art.3º. Fica alterada a Lei Municipal Nº 2009 de 14/12/2021–PPA 2022/2025 para inclusão da seguinte operação especial:0.025- Consórcio Intermunicipal CISMAS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

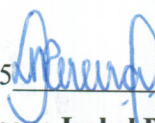
Gabinete do Prefeito, 30 de Outubro de 2025.



EDUARDO CHEUNG DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 30 de Outubro de 2025



Chefe de Gabinete.

Simone Isabel Pereira